



**LEI MUNICIPAL 621/2019 DE 26 DE JULHO DE 2019**

**EMENTA:** CONCEDE AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, UM DIA POR ANO DE DISPENSA DA JORNADA DE TRABALHO, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES PREVENTIVOS DE CÂNCER DE PRÓSTATA E DE MAMA.

O **Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco**, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Será concedida a dispensa de um dia de jornada de trabalho, por ano, para a realização de exames preventivos do câncer de mama para servidores do sexo feminino, e de próstata e de para o sexo masculino.

Art.2º - A dispensa do dia de trabalho será formalizada com a comprovação, feita pelos servidores da realização do exame.

Art.3º - O servidor deverá comunicar o pedido de dispensa a sua chefia, em período mínimo de 10 (dez) dias que antecederem a data de realização do exame.

Art.4º - Deverá o servidor, no dia de trabalho seguinte, comprovar comparecimento ao local de realização do exame na data solicitada.

§ 1º - Não sendo o exame realizado na data solicitada, a dispensa de um dia de jornada de trabalho não será concedida, salvo em caso de justificativa aceita pela chefia competente, caso fortuito ou de força maior.

§ 2º - Não havendo justificativa aceita, o servidor ficará impossibilitado de solicitar nova data para realização de exames com dispensa de dia de jornada de trabalho.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

~~DANILSON CÂNDIDO~~  
DANILSON CÂNDIDO GONZAGA  
Prefeito Municipal